



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



Requisição Nº 1531/2024

PROC. nº 11.114

DL: 747

SOLICITANTE:

02.04.01 - SEC. MUN. DESENV. SOC. E HUM E DIV. SUB.

FINALIDADE:

OBJETO:

SERVIÇO DE TRANSLADO SOCIAL CARAGUATATUBA X SÃO SEBASTIÃO

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AO FAMILIAR EDNEIA DE JESUS MARCONDES, RESIDENTE NESTA CIDADE;

CONSIDERANDO QUE A MESMA, COMPARECEU AO CRAS TOPOLÂNDIA, SOLICITANDO O SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA SEU ENTE, CONFORME RELATÓRIO DO TÉCNICO DAVI DE OLIVEIRA, CRESS 57125.

FONTE RECURSO

1 - TESOURO

INFORMAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RESERVA DE RECURSOS:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento	Valor Despesa
			Cód. Depto	Cód. Prog.	Cód. Proj.-Ativ.		
324	10773	339039670000	020401	4007	412	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	421,20

ITENS:

Lote	Item	Qtde	Unid	Código	Descrição	Complemento
1	1	27	KM	68143	TRANSLADO DE CORPO	TRANSLADO FUNERÁRIO CARAGUATATUBA X SÃO SEBASTIÃO

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

OBSERVAÇÃO:

TRANSLADO FUNERÁRIO ÓBITO: ELIAS MARCONDES

Folha Nº 01
Proc. nº 11.114/24

São Sebastião, Quarta-Feira, 14 de agosto de 2024

Juliara Eduardo de Moraes Botelho

Juliara Eduardo de M. Botelho
Assessor de Gestão Suas
Matrícula: 726990

Ordenador de Despesa

Afonso da Silva Vaz
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de traslado funerário

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A presente requisição tem como objetivo da proposta a remoção de corpo/ traslado de funerário.

Nº ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	1	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO CARAGUATATUBA X SÃO SEBASTIÃO	ÓBITO: ELIAS MARCONDES, TRANSPORTE DE CORPO POR KM.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serviços de funerária

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o atendimento ao familiar Edneia de Jesus Marcondes, residente nesta cidade;

4.2. Considerando que a mesma, compareceu ao CRAS TOPOLÂNDIA, solicitando o serviço de traslado funerário para seu ente, conforme relatório do técnico Davi de Oliveira, CRESS 57125.

4.3. Considerando a natureza específica da operação em questão, que consiste na solicitação de serviço de traslado social Caraguatatuba x São Sebastião.

5. DO REQUISITOS DA COMPRA

5.1. Melhor preço e disponibilidade do serviço.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos, serão realizados 30(trinta) dias, após à autorização de fornecimento.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Análise de Fornecedores: foi realizada uma análise em dos fornecedores disponíveis no mercado, considerando sua reputação, experiência no setor público, capacidade técnica e financeira, e adequação às necessidades específicas da Secretaria de Assistência Social. A seleção de um fornecedor confiável e qualificado é fundamental para o sucesso do projeto.

7.2. Custo-Benefício: Será avaliado o custo-benefício das soluções disponíveis, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, funcionalidades oferecidas e retorno sobre o investimento. Uma análise de custo-benefício criteriosa permite identificar a solução que oferece o melhor valor agregado para a Secretaria.

7.3. O julgamento das propostas foi realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

09
14/04/24



7.4. O Objeto da referida contratação é comum.

8. DA FORMA ELETRÔNICA

8.1. Ressalto que o Município de São Sebastião está em fase de transição para utilização do ambiente digital, em conformidade com o artigo 23 do decreto Municipal nº 9135/2023, por este motivo neste processo em questão ainda será utilizado impressões em papel.

9. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

9.1. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Tendo em vista o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/0021, bem como o artigo 4º do Decreto Municipal sob nº 9136/2023, que versa sobre a faculdade de elaboração do Plano de Contratações Anual, informo que esta secretaria optou pela não elaboração desse referido documento até a presente data.


AFONSO DA SILVA VALE

Secretaria Desenvolvimento Econômico e Social

São Sebastião, 14 de agosto de 2024

